



Câmara Municipal de Paula Cândido

Fone: (32) 3537 1201

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544-000 - Paula Cândido - MG

LEI Nº 001/2009

“Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Vereadores, do Presidente da Câmara e da Secretária/Tesoureira da Câmara Municipal de Paula Cândido, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO, PELOS SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reajustado em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2010, nos termos da Lei 1039/2008, o subsídio mensal dos vereadores do Município de Paula Cândido, que passará a corresponder, em parcela única, a R\$ 1.354,21 (Hum mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Art. 2º - Fica reajustado em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2010, nos termos da Lei 1039/2008, o subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Paula Cândido, que passará a corresponder, em parcela única, a R\$ 1.875,06 (Hum mil e oitocentos e setenta e cinco reais e seis centavos).

Art. 3º - Fica reajustado em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2010, nos termos da Lei 1039/2008, o subsídio mensal da Secretária da Câmara Municipal de Paula Cândido (servidor),



Câmara Municipal de Paula Cândido

Fone: (32) 3537 1201

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544-000 - Paula Cândido - MG

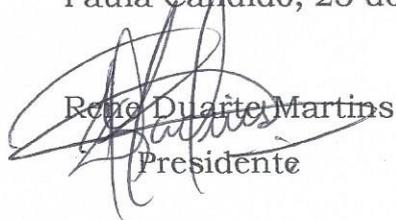
que passará a corresponder, a R\$ 1.354,21 (Hum mil e trezentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Paula Cândido.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2010.

Paula Cândido, 23 de dezembro de 2009.


Rone Duarte Martins
Presidente